



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.162, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.985.-

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal
de Catiguá, S.P.,

usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 11 de novembro de 1.985, conforme autógrafo nº 048/85:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Catiguá, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de Cr\$ 153,700.000 (cento e cinquenta e três milhões e setecentos mil cruzeiros), ao seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.	Executivo		
2.1	Gabinete do Prefeito e Dependências		
3111	Pessoal Civil		
	ficha nº 008/A.....	70.000.000	
2.2	Educação e Cultura		
2.211	Ensino de 1º Grau		
3120	Material de Consumo		
	ficha nº 015/F.....	40.000.000	
3132	Outros Serviços e Encargos		
	ficha nº 017/B.....	10.000.000	
2.2.4	Biblioteca Pública Municipal		
3111	Pessoal Civil		
	ficha nº 027.....	1.200.000	
2.3	Saúde e Assistência Social		
3111	Pessoal Civil		
	ficha nº 030/A.....	20.000.000	
2.5	Finanças		
3111	Pessoal Civil		
	ficha nº 040.....	1.000.000	
2.6	Obras e Serviços Municipais		
2.6.1	Seção de Obras e Serviços		
3111	Pessoal Civil		
	ficha nº 045.....	3.000.000	
3132	Outros serviços e Encargos		
	ficha nº 047.....	1.500.000	
2.6.8	Saneamento		
3111	Pessoal Civil		
	ficha nº 073.....	2.000.000	
3120	Material de Consumo		
	ficha nº 074.....	2.000.000	

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.B.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

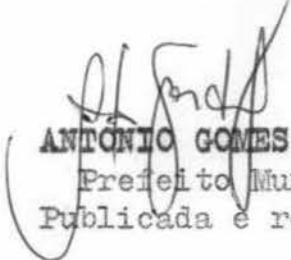
C A T I G U Á - Estado de São Paulo

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.162/85.-

2.7	Encargos Gerais do Município	
3111	Pessoal Civil	
	ficha nº 086.....Cr\$	3.000.000
	TOTAL GERAL. Cr\$	153.700.000

ARTIGO 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos advindos de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício....
.....Cr\$ 153.000.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de novembro de 1.985.-


ANTÔNIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON
Oficial de Gabinete II